ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 092/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz visível ao público, nas portarias de hospitais e clínicas particulares, com a informação sobre a prestação de assistência religiosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartaz visível ao público, nas portarias de hospitais e clínicas particulares, com a informação contida no art.5°, inciso VII, da Constituição Federal.
§1°. Os cartazes terão a seguinte advertência: A Constituição Federal, em seu art.5°, inciso VII, garante que "é assegurada, nos termos da Lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva".
§2°. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará, aos hospitais e às clínicas, a aplicação das seguintes penalidades:
I – advertência escrita na primeira ocorrência e prazo de 30 (trinta) dias para se adequar à Lei;
II – multa do valor de 500 (quinhentos) URTḾs; e
III – multa equivalente ao dobra do valor do inciso anterior nas ocorrências subsequentes.
Art. 2º Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de maio de 2023

Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A proposição em epígrafe tem por objetivo atender à necessidade de familiares que têm parentes acamados no município de Manacapuru e sua fé religiosa pede que os mesmos tenham o respectivo direito garantido.

Considerando o que garante a Constituição Federal em seu Art. 5º inciso VII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Conclui-se ser de extrema relevância a matéria em pauta, afim de assegurar o direito do cidadão na situação exposta anteriormente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de maio de 2023.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru